

EDITAL Nº 91/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 8 de novembro de 2022.

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 13 setembro de 2022 foi retirada.

EXPEDIENTE

1 – PROPOSTA N.º 97/P/2022 – 2ª SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE AZAMBUJA — PROCESSO 60/21 DIV-PERFECT AUTONOMY, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- Que a proposta da 2.ª suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Azambuja, estabelecimento de Medidas Preventivas e dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica mereceu acolhimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), quanto ao momento e oportunidade da suspensão do PDM ora em apreço, ao reconhecer a "relevância social e económica da proposta, dado existirem condições excecionais subjacentes, que podem pôr em causa a prossecução dos interesses públicos caso esta proposta de ampliação não ocorra, não sendo a sua concretização compaginável com os prazos associados ao procedimento de revisão do PDM em curso" —fls. 115 e 115 verso (Anexo 1);
- O Relatório de Fundamentação Final da 2.ª Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal —fls. 101 a 112 verso (Anexo 2);
- O conteúdo da informação 23/PN/DPU/2C22 - fls. 118, 118 verso e 119 (Anexo 3);

PROPONHO QUE:

A Câmara Municipal, ao abrigo das atribuições no domínio da "promoção do desenvolvimento" e do "ordenamento do território e urbanismo", previstas nas alíneas m) e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL), delibere:

1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal nos termos da alínea
b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Medidas Preventivas da 2.ª Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal nos termos do n.º 7 do artigo 126.º conjugado com o n.º 1 do artigo 137.º, ambos do RJIGT;
3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 97/P/2022 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com um voto contra (Chega).**

2 – PROPOSTA N.º 96/P/2022 – ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o artigo 14º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, determina a existência, em cada Município, de um Coordenador Municipal de Proteção Civil, que atua exclusivamente no âmbito territorial do município e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;
- nos termos do disposto no n.º 5 do citado artigo 14º-A, compete à Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, deliberar sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- por deliberação da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2019 (Proposta n.º 99/P/2019) foi fixada a remuneração mensal de 1.613,42€, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior;
- tendo em conta as exigências do cargo e as inerentes responsabilidades, se afigura adequado e razoável proceder à atualização do estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o a Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau.

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando o cargo a Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, com uma remuneração no montante de 2.049,71€ (dois mil e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos), correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22º do Despacho n.º 6719/2019, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10198/2020, de 22 de outubro, que fixa a Estrutura Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Azambuja.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 96/P/2022 foi aprovada por Unanimidade.**

3 – PROPOSTA N.º 98/P/2022 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR DA JUSTIÇA

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Centro Qualifica do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça (adiante designado por Centro Qualifica do CPJ) embora vocacionado para os cidadãos à guarda da Direção-geral da Reinserção e Serviços Prisionais, assumindo-se como um meio basilar ao seu processo de reinserção social, está igualmente ao serviço de todos, incluindo público em geral da NUT III da Lezíria do Tejo, que procuram uma qualificação com vista ao prosseguimento de estudos e/ou a uma transição/reconversão para o mercado de trabalho, tendo em vista a sua empregabilidade e inclusão social;
- o investimento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito da sua dimensão da Resiliência, Componente 6 (C6) – Qualificações e Competências, Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos, subinvestimento RE-C06i03.01: Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, tem como destinatários adultos com baixos níveis de qualificações e pretende promover as competências de literacia e melhorar as qualificações escolares destes adultos, ao nível do ensino básico;
- o desenvolvimento dos “Projetos Locais Promotores de Qualificações”, consagra como beneficiários finais, por intermédio da respetiva entidade promotora, os Centros Qualifica, prevendo o estabelecimento de parcerias com entidades, independentemente da sua natureza, com contributo relevante para o projeto local;
- nesta medida, o Centro Qualifica do CPJ irá apresentar candidatura, no âmbito do AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 – INCENTIVO ADULTOS Nº 01/C06-i03.01/2022, visando o reforço do

A-

investimento na qualificação dos adultos do concelho de Azambuja com muito baixas qualificações, com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formadores Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), promovendo, assim, a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade;

- *no entendimento do Centro Qualifica do CP Justiça, a estratégia para mobilização daquele público (adultos com habilitações inferiores ao 9º ano) passa pelo estabelecimento de parcerias na comunidade local;*
- *o Município de Azambuja, no âmbito da sua intervenção, constitui um elo facilitador na identificação ou na facilitação do acesso destes públicos aos "Projetos Locais Promotores de Qualificações", constituindo um contributo relevante para o projeto local;*
- *existe interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre o Município e o Centro Qualifica do CPJ (Centro Protocolar de Justiça);*
- *os municípios dispõem de atribuições nas áreas da educação, ensino e formação profissional nos termos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei no 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor;*
- *nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a celebração, do Acordo de Colaboração com o Centro Qualifica do CPJ, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR DA JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Considerando que:

O investimento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito da sua dimensão da Resiliência, Componente 6 (C6) — Qualificações e Competências, Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos, subinvestimento RE-C06i03.01: Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível BI/B2/B3 , tem como destinatários adultos com baixos níveis de qualificações e pretende promover as competências de literacia e melhorar as qualificações escolares destes adultos, ao nível do ensino básico.

O desenvolvimento dos "Projetos Locais Promotores de Qualificações", consagra como beneficiários finais, por intermédio da respetiva entidade promotora, os Centros Qualifica, prevendo o estabelecimento de parcerias com entidades, independentemente da sua natureza, com contributo relevante para o projeto local;

O presente Protocolo surge no âmbito da candidatura a apresentar pelo Centro Qualifica do CPJ, através da qual pretende-se, concretamente, no quadro do presente Aviso, proceder ao reforço do investimento na qualificação dos adultos do concelho de Azambuja com muito baixas qualificações, com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formadores Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), promovendo, assim, a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade.

O Centro Qualifica do CPJ com vista a incentivar a educação e formação dos adultos com muito baixas qualificações no território de Azambuja, assume como estratégia principal para mobilização deste público (adultos com habilitações inferiores ao 9.º ano) o estabelecimento de parcerias na comunidade local.

No âmbito deste Projeto, o CQ do CPJ pretende, através da parceria com O Município de Azambuja, recorrer a vários serviços disponibilizados por esta autarquia, com o objetivo de promover a participação dos adultos, a aprendizagem e o aumento das competências de literacia, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas.

O Município de Azambuja, no âmbito da sua intervenção, constitui um elo facilitador na identificação ou na facilitação do acesso destes públicos aos "Projetos Locais Promotores de Qualificações", constituindo um contributo relevante para o projeto local;

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre:

Centro Qualifica do CPJ - Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça), sito em Vale de Moinho, 2065-016 Alcoentre, representado neste ato por Carlos Ferreira Salgado de Sousa, com o cargo de Coordenador do Centro Qualifica do CPJ, com poderes para o ato, - doravante designado por IEFP, I,P. ou primeiro outorgante;

e

O Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município N.º 19, 2050 — 315 Azambuja, neste ato representado/a por Silvino José da Silva Lúcio na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designado Segundo Outorgante.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Acordo tem por objeto a colaboração entre o Centro Qualifica do CPJ e o Município de Azambuja, para a criação de condições favoráveis à implementação dos "Projetos Locais Promotores de Qualificações".

Cláusula 2ª

(Obrigações das Outorgantes)

Pelo presente Acordo, os Outorgantes comprometem-se a:

1. Divulgar a iniciativa "Projetos Locais Promotores de Qualificações", tendo em vista a captação de públicos elegíveis;
2. Divulgar reciprocamente as atividades de cada entidade, sempre que estas se dirigirem aos públicos preferenciais previstos enquadrar nos "Projetos Locais Promotores de Qualificações";
3. Colaborar reciprocamente em tudo o que seja vantajoso para os candidatos elegíveis, incluindo a identificação, encaminhamento e/ou outras atividades que se venham a considerar importantes para a identificação de candidatos e/ou constituição de grupos elegíveis, desde que tal se integre na missão e estatutos de cada uma das entidades;

Cláusula 3ª

(Proteção de Dados)

No âmbito do presente Acordo, os Outorgantes comprometem-se a cumprir o regime vertido no REGULAMENTO (UE) 2016/679, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 4ª

(Confidencialidade)

1. Os Outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a assegurar a confidencialidade por através dos seus representantes e colaboradores, qualquer informação que não seja do domínio público e da qual venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente Acordo,
2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida entre as Outorgantes mesmo após o termo de vigência do presente Acordo.

Cláusula 5ª

(Encargos financeiros)

A celebração do presente Acordo não envolve contrapartidas financeiras para nenhum dos Outorgantes.

Cláusula 6ª

(Incumprimento)

1. O incumprimento do presente Acordo concede ao Outorgante não faltoso o direito à sua resolução, sem prejuízo do direito a eventual indemnização, de acordo com a lei.
2. O Outorgante não faltoso concede um prazo não inferior a dez dias para a regularização da situação de incumprimento, sob pena de resolução, nos termos do número anterior.

Cláusula 7ª

(Denúncia)

O presente Acordo pode ser denunciado a todo o tempo pelos Outorgantes, com a antecedência de 8 dias para a data de produção de efeitos, nomeadamente, por se tornar obsoleto ou desajustado aos fins que serve, sem prejuízo do término das ações em curso.

Cláusula 8ª

(Vigência)

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se válido até final do projeto objeto do presente acordo.

Feito em dois exemplares de igual conteúdo e valor original, devidamente rubricados e assinados, ficando cada uma das Outorgantes na posse de um exemplar.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 98/P/2022** foi aprovada por unanimidade.

4 – PROPOSTA N.º 39/V-MO/2022 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a *Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP)* é o serviço do Ministério da Justiça dotado de autonomia administrativa que tem como missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas, de medidas de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social;
- compete à *DGRSP* executar penas e medidas privativas de liberdade, orientando a intervenção para a reinserção do recluso na sociedade, preparando-o para levar a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes;
- é importante rentabilizar os recursos humanos existentes nos estabelecimentos prisionais, aproveitando os conhecimentos adquiridos pelos reclusos quer por via da formação profissional facultada antes e durante a reclusão, quer pela experiência adquirida no mundo do trabalho;
- o trabalho prisional deve realizar-se num quadro de princípios que garantam aos reclusos a manutenção e o desenvolvimento de capacidades e competências para o exercício de uma atividade laboral após a libertação, devendo por isso as condições em que o mesmo é realizado, nomeadamente em termos de higiene e segurança, métodos de trabalho e remuneração, serem próximas das que vigoram em liberdade;
- um dos princípios orientadores da execução das penas e medidas privativas da liberdade estabelece que a execução se realiza, dentro do possível, em cooperação com a comunidade;
- o Município de Azambuja, dentro das suas atribuições e competências, encontra-se disponível para colaborar na integração de cidadãos que se encontram em situação social desfavorecida, nomeadamente cidadãos que se encontram a cumprir pena no estabelecimento prisional de Alcoentre, sem, no entanto, ultrapassar os objetivos que decorrem da sua natureza institucional;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara a deliberar sobre a colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13 A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração entre a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, conforme minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS
ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ALCOENTRE E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**

Considerando que:

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é o serviço do Ministério da Justiça dotado de autonomia administrativa que tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social;

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais tem como atribuições, entre outras, promover a dignificação e humanização das condições de vida nos estabelecimentos prisionais, visando a reinserção social, designadamente através da formação profissional, do trabalho e da interação com a comunidade, competindo-lhe ainda, neste âmbito, desenvolver num quadro de sustentabilidade económica e financeira e em articulação com outras entidades públicas ou privadas, as atividades económicas dos estabelecimentos prisionais;

A execução das penas e medidas privativas da liberdade garante ao recluso a participação em atividades diversificadas onde assume particular relevância o trabalho;

Se torna imperativo rentabilizar os recursos materiais e humanos existentes nos estabelecimentos prisionais, aproveitando os conhecimentos adquiridos pela população reclusa por via da formação profissional facultada antes e durante a reclusão, quer pela experiência adquirida no mundo do trabalho;

O trabalho prisional deve realizar-se num quadro de princípios que garantam à população prisional a criação, a manutenção e o desenvolvimento de capacidades e competências para o exercício de uma atividade laboral após a libertação, devendo por isso as condições em que o mesmo é realizado, nomeadamente em termos de higiene e segurança, métodos de trabalho e remuneração, ser próximas das que vigoram em liberdade;

Um dos princípios orientadores da execução das penas e medidas privativas da liberdade estabelece que a execução se realiza, dentro do possível, em cooperação com a comunidade;

O Município de Azambuja, dentro das suas atribuições e competências se disponibiliza a colaborar na integração de cidadãos que se encontram em situação social desfavorecida, nomeadamente cidadãos que se encontram a cumprir pena nos estabelecimentos prisionais, sem preterir, contudo, os objetivos que decorrem da sua natureza institucional.

Assim, tendo por base o interesse público, numa dinâmica de trabalho interinstitucional e com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar mais-valias na prossecução dos fins das entidades envolvidas, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente protocolo entre os seguintes Outorgantes:

O Estado, através da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, doravante designada por Primeiro Outorgante ou DGRSP, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 600 085 171, situada em Lisboa, Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1150-122 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Dr. Rui Abrunhosa Gonçalves, no uso da competência conferido pelo Despacho n.º 9806/2022, de 9 de agosto, publicado no DR. 2.ª Série.

e

O Município de Azambuja, doravante designado por Segundo Outorgante ou Município, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506 821 480, com sede na Praça do Município 19, 2050-315 Azambuja, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Silvino José da Silva Lúcio, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, após aprovação da minuta do acordo pela Câmara Municipal, na reunião de...

A

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo o desenvolvimento de ações destinadas a capacitar profissionalmente os reclusos do Estabelecimento Prisional de Alcoentre para a realização de tarefas de manutenção geral, limpeza urbana, arranjos exteriores, pinturas, desmatação e outros trabalhos que se considerem necessários pelo Município.

Cláusula 2.ª

(Local de trabalho e regime prisional dos reclusos)

A prestação de trabalho tem lugar nas instalações ou espaços do Município, ou noutros locais que este indique, por reclusos colocados em regime aberto no exterior (RAE).

Cláusula 3.ª

(Horário de trabalho)

1) As atividades a realizar pelos reclusos nos locais indicados pelo Município decorrem de segunda-feira a sexta-feira, quando sejam dias úteis, das 08h:00 às 17h:00, com intervalo de 01h:00 para almoço, devendo ser cumpridos por parte dos reclusos os deveres de assiduidade e pontualidade nos locais da prestação de trabalho.

2) O horário pode ser ajustado mediante acordo entre ambas as Partes, nos casos em que a boa execução do objeto do presente protocolo o requeira.

3) O horário de trabalho a praticar deve respeitar o previsto no n.º 1 do artigo 203.º do Código do Trabalho.

Cláusula 4.ª

(Obrigações da DGRSP)

A DGRSP, através do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, compromete-se a:

a) Selecionar os reclusos a ser abrangidos pelo presente protocolo, de entre aqueles que estejam colocados em regime aberto no exterior e com competências para a realização das tarefas a que se refere a cláusula 1.ª;

b) Depositar nos fundos dos reclusos e nos termos da legislação em vigor quanto à repartição da remuneração, isto é, nos termos do art.º 46.º do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, e do art.º 90º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, os montantes pagos pelo Segundo Outorgante a título de remuneração e outras compensações aos reclusos envolvidos neste protocolo;

c) Promover, em articulação com os serviços do Município, o acompanhamento regular do trabalho, nomeadamente através da participação em reuniões de avaliação conjuntas,

Cláusula 5ª

(Obrigações do Município)

O Município, através dos competentes serviços, compromete-se a:

a) Articular com o Estabelecimento Prisional a caracterização das atividades a realizar, tendo em vista a seleção dos reclusos para a boa execução dos trabalhos;

b) Realizar a adequada orientação e supervisão técnica dos trabalhos a realizar;

c) Fornecer os materiais e ferramentas de trabalho necessários ao desempenho da atividade, os quais devem permanecer nas suas instalações no final do dia de trabalho, bem como assegurar as condições de higiene e segurança no trabalho legalmente exigidas;

d) Promover a formação profissional e cívica dos trabalhadores reclusos;

e) Assegurar diariamente por intermédio da viatura do Município o transporte dos reclusos abrangidos pelo presente protocolo, a fim de procederem à execução dos trabalhos devidos;

f) Depositar mensalmente em conta bancária do EP Alcoentre os montantes devidos, em conformidade com o referido na cláusula sexta;

g) Promover, em articulação com os serviços do EP Alcoentre, o acompanhamento e a monitorização regulares da execução do trabalho dos reclusos, nomeadamente através da participação em reuniões de avaliação conjuntas.

Cláusula 6.ª

(Compensações financeiras e outros pagamentos)

1) Pelo exercício da atividade desempenhada, o Município remunera cada recluso com uma retribuição horária calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) segundo a fórmula $(RM \times 12)/(52 \times N)$.

2) Para efeitos do número anterior, RM é o valor da RMMG e N o período normal de trabalho semanal que se fixa em 35 horas.

3) A remuneração mensal a pagar a cada recluso é calculada com base no número de horas efetivamente trabalhadas, multiplicado pelo valor hora achado nos termos dos n.ºs 1 e 2 anteriores.

4) O Segundo Outorgante garante o pagamento do subsídio de alimentação referente a cada dia de atividade de valor correspondente ao atribuído aos trabalhadores que exercem funções públicas, ou assegura o fornecimento da alimentação em espécie.

5) Aos reclusos que se encontrem a trabalhar em espaços do Município, este assegura o pagamento das despesas de transporte entre o EP e o local de atividade, se não for por si assegurado o transporte até ao local de execução dos trabalhos.

6) As importâncias referidas na presente cláusula são depositadas até ao 8.º dia do mês seguinte a que corresponde a prestação do trabalho final, na conta bancária do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, comprometendo-se este a depositar os montantes referidos nos números 3, 4 e 5 nos fundos dos reclusos abrangidos pelo presente protocolo, nos termos do artigo 46.º do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, e artigo 90º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril.

Cláusula 7.ª

(Higiene e Segurança no Trabalho)

1) O Segundo Outorgante garante o cumprimento de todas as normas de higiene e segurança aplicáveis à execução do trabalho e fornece todo o material de proteção e segurança, que permanece nas suas instalações no final de cada dia de trabalho.

2) O Segundo Outorgante garante a celebração de um seguro de acidentes de trabalho que cubra eventuais danos sofridos pelos reclusos no âmbito das atividades desenvolvidas por estes durante a execução do presente protocolo, incluindo as deslocações de e para os locais de prestação da atividade, promovendo, em caso de acidente, as ações necessárias à sua operacionalização.

Cláusula 8ª

(Acompanhamento e Supervisão)

1) A DGRSP, através do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, efetua, em colaboração com o Município o acompanhamento e a avaliação periódica do desempenho e nível de integração dos reclusos por forma a poder introduzir modificações que vierem a ser consideradas adequadas nos seus planos individuais de readaptação.

2) O presente protocolo não implica a constituição de vínculo laboral entre o Município e os reclusos selecionados para prestar atividade no âmbito do mesmo.

3) Os reclusos afetos a este protocolo podem ser substituídos sempre que não se enquadrem no trabalho que lhes é destinado ou circunstâncias supervenientes o justifiquem.

4) Sem prejuízo do número anterior, a atividade dos reclusos afetos ao presente protocolo cessa com a respetiva colocação em liberdade condicional ou definitiva.

Cláusula 9.ª

(Acordos de Execução)

AA

Por necessidade e mútuo acordo entre as partes, podem ser estabelecidos acordos adicionais destinados à execução do presente protocolo, que cessarão nos casos e nos termos neles previstos, bem como com a cessação do presente protocolo.

Cláusula 10.ª

(Avaliação do Protocolo)

O presente protocolo é acompanhado e avaliado por uma comissão constituída por 3 elementos, 2 da DGRSP e 1 do Município, a designar por cada um dos Outorgantes, nomeadamente para efeitos de avaliação trimestral do trabalho desenvolvido e aprovação de eventuais acordos de execução.

Cláusula 11.ª

(Dever de Sigilo)

- 1) *O Município deve guardar sigilo sobre toda a informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da DGRSP de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do protocolo.*
- 2) *O dever de sigilo consagrado no número anterior aplica-se igualmente a todos os dados relativos a reclusos que o Município possa eventualmente ter acesso no decurso do presente Protocolo.*

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

A sustentabilidade financeira decorrente da execução do presente protocolo é da exclusiva responsabilidade do Município, não comportando qualquer custo para a DGRSP.

Cláusula 13.ª

(Resolução)

A violação grave ou reiterada das obrigações constantes do presente protocolo confere a ambos os Outorgantes o direito de o resolver.

Cláusula 14.ª

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, sendo celebrado pelo período de um ano, renovando-se automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, no limite de 2 renovações, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, para a morada oficial dos respetivos Outorgantes com o aviso prévio de sessenta dias, e sem obrigação de indemnização.

Feito aos dias do mês de em dois exemplares, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 39/V-MO/2022 foi aprovada por unanimidade.**

5 – PROPOSTA N.º 29/VP-AJM/2022 – Natal no Comércio Local-2022

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o município de Azambuja no âmbito das suas competências e seguindo a estratégia de dinamização do comércio local do concelho de Azambuja, pretende levar a cabo, em parceria com a ACISMA – Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja, o concurso “NATAL NO COMÉRCIO LOCAL” 2022;*
- *os objetivos do concurso são contribuir e promover a revitalização do comércio local do concelho de Azambuja, incentivando a população a fazer compras a nível local e contribuir para a fidelização do público, criando envolvimento com a comunidade local;*

- nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura e promoção do desenvolvimento, tendo, para a concretização dessas atribuições, sido delegadas nas Câmaras Municipais competências em matéria de concessão de apoios à realização de eventos de interesse para o Município, nomeadamente atividades de natureza cultural e económica, conforme previsto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supra citado diploma legal.

Proporho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar as Normas de Participação do Concurso “NATAL NO COMÉRCIO LOCAL” 2022, que se anexam.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO “NATAL NO COMÉRCIO LOCAL 2022”

Considerando que o comércio é um setor económico, social e cultural vital para a dinâmica dos nossos espaços urbanos, o Município de Azambuja, em parceria com a ACISMA – Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Município de Azambuja, promove, de 8 dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, a iniciativa “Natal no Comércio Local”, que se regerá pelas presentes normas de participação.

Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local do concelho de Azambuja, através da criação de um incentivo para a realização de compras natalícias no concelho. Pretende-se que, sejam criadas as condições para que a comunidade local e todos os que visitam o concelho possam usufruir do ambiente e dos valores do Natal e apreciar o que Azambuja tem de melhor para oferecer nesta época festiva.

1º

ENQUADRAMENTO – OBJETIVO

1. O presente documento destina-se a estabelecer as condições de participação de estabelecimentos comerciais e municipais no geral, no concurso “Natal no Comércio Local 2022”, promovido pelo Município de Azambuja.
2. Esta iniciativa visa incentivar o consumo e a dinamização do comércio sediado no concelho de Azambuja, premiando 10 consumidores que façam as suas compras nas lojas aderentes.

2º

DESTINATÁRIOS DO SORTEIO

Poderão participar no presente concurso todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos comerciais aderentes no Concelho de Azambuja.

3º

COMO PARTICIPAR NO SORTEIO

1. Por cada compra de valor igual a 10,00€ realizada num dos estabelecimentos aderentes, o comprador tem direito a um cupão de participação, numerado, que lhe será entregue no próprio estabelecimento.
2. Os cupões serão entregues até ao limite máximo de 10 cupões por fatura, sendo que a cada 10,00€ corresponderá 1 cupão.
3. São válidas as faturas emitidas pelas lojas aderentes entre 8 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023.
4. Por forma a facilitar a participação de todos os municípios, os cupões poderão ser entregues num dos seguintes locais:
 - 4.1. Alcoentre – Junta de Freguesia
 - 4.2. Aveiras de Baixo – Junta de Freguesia
 - 4.3. Aveiras de Cima – Unidade de Atendimento ao Público ou Junta de Freguesia
 - 4.4. Azambuja – Posto de Turismo ou Junta de Freguesia
 - 4.5. União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa – Unidade de Atendimento ao Público

A-

4.6. Vale do Paraíso – Junta de Freguesia

4.7. Vila Nova da Rainha – Junta de Freguesia

5. Cada cupão deverá ser obrigatoriamente preenchido na íntegra, indicando nome, telefone, identificação da loja onde efetuou a compra e nº da fatura/recibo correspondente.
6. Depois de preenchidos, os cupões deverão ser entregues num dos locais indicados no ponto 4 deste documento.
7. Para serem considerados habilitados ao sorteio, cada participante deverá guardar e ter na sua posse até ao dia do sorteio, a fatura/recibo identificada no cupão de participação. No caso de ser premiado, terá obrigatoriamente que apresentar a fatura/recibo, para poder reclamar o prémio.

4º

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES

1. Os estabelecimentos comerciais que pretenderem aderir a este concurso, terão que estar sediados e/ou desenvolver a sua atividade no concelho de Azambuja.
2. Podem aderir a esta campanha, todos os estabelecimentos que cumpram o requisito estabelecido no número anterior e cuja área de venda ao público não exceda 150 m².
3. As inscrições deverão ser efetuadas até ao dia 25 de novembro de 2022, através do formulário online disponível na página do município, ou preenchido e entregue em suporte de papel a um representante da Acisma ou no Posto de Turismo de Azambuja.
4. Todos os estabelecimentos comerciais deverão colocar em local visível, o dístico que será entregue pelo município, atestando assim a sua condição de estabelecimento aderente.
5. Os estabelecimentos aderentes deverão, dentro do período em que decorre o concurso, entregar a cada consumidor, um cupão por cada € 10,00 de compras, não se podendo recusar a fazê-lo. Os cupões para este efeito, serão numerados e entregues aos lojistas por um representante do Município de Azambuja ou da Acisma.
6. Após o término do prazo da campanha, todos os cupões não utilizados devem ser devolvidos à Câmara Municipal de Azambuja, em local a designar, ou entregues a um representante do município que proceda à sua recolha.

5º

SORTEIO/PRÉMIOS

1. A recolha dos cupões habilitados ao concurso, nos locais previstos para entrega, de acordo com o ponto 4 do artigo 3º, far-se-á a partir da data de término da presente campanha, até ao dia 10 de janeiro de 2023.
2. É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes do cupão de participação no concurso, de forma legível, preferencialmente em maiúsculas, sob pena de exclusão do concurso.
3. Os cupões não poderão estar rasurados, copiados, a qualquer título, nem conter qualquer indício passível de colocar em causa a sua autenticidade, sob pena de exclusão do concurso.
4. Os cupões que não cumpram as condições descritas nos números anteriores não serão aceites
5. O sorteio dos cupões a concurso terá lugar no dia 13 de janeiro de 2023 no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, com a presença de representante da Câmara Municipal de Azambuja, representante da Acisma e terá transmissão em direto online, num dos canais oficiais do município.
6. Os Prémios a atribuir têm o valor de:
 - 6.1. 1º Prémio – 250,00€
 - 6.2. 2º Prémio – 200,00€
 - 6.3. 3º Prémio – 150,00€
 - 6.4. Do 4º ao 10º Prémio – 100,00€/ cada

Totalizando assim um valor de 1.300,00€ a distribuir pelos vencedores, na forma de vales identificados com o selo branco do Município de Azambuja, que poderão ser utilizados exclusivamente em compras nos estabelecimentos comerciais aderentes do concelho de Azambuja, até ao dia 24 de fevereiro de 2023.

7. Cada vencedor terá apenas direito a um único prémio. Caso o seu nome seja sorteado novamente ficará o talão sem efeito e far-se-á novo sorteio.
8. Para receber o prémio, deverá o premiado apresentar a respetiva identificação, através do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido e a respetiva fatura associada ao número do cupão.
9. Os prémios poderão ser levantados no Posto de Turismo de Azambuja, até ao final do mês de janeiro de 2023.
10. A lista de premiados será divulgada no site e nas redes sociais do Município de Azambuja.
11. Ao todo serão distribuídos 10 prémios nos valores referidos no ponto 6 deste documento (entregues em forma de vales no valor de 10,00€ e de 20,00€), representando um valor total de 1.300,00€, conforme referido também no ponto 6.

6º

ENTREGA DE VALORES MONETÁRIOS

As lojas aderentes que recebam os vales de compras atribuídos aos premiados no concurso, após verificação da autenticidade dos mesmos e para que lhes seja entregue o correspondente valor em dinheiro, deverão apresentá-los na Tesouraria da Câmara Municipal de Azambuja, sita no edifício dos Paços do Concelho, anexando a fatura da respetiva compra, que deverá vir identificada com os dados fiscais do Município, conforme se segue:

Nome: Município de Azambuja

Morada: Praça do Município, nº 19 – 2050-315 Azambuja

Nº Fiscal: 506 821 480

7º

OUTRAS DISPOSIÇÕES

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes condições de participação serão esclarecidas e resolvidas pela Câmara Municipal de Azambuja.”

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 29/VP-AJM/2022 foi aprovada por unanimidade.**

6 – PROPOSTA N.º 30/VP-AJM/2022 – APOIO PONTUAL — TERTÚLIA FESTA BRAVA — TROFÉUS DA TEMPORADA TAUROMÁQUICA 2022

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- através da candidatura apresentada nesta Câmara a 29 de abril de 2022, em anexo, veio a direção da Tertúlia Festa Brava solicitar um apoio pontual, para a realização da Cerimónia de Entrega dos Troféus da Temporada Tauromáquica 2022, a ter lugar no próximo dia 25 de novembro;
- o pedido tem enquadramento nos artigos 32º e 33º do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.

- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Tertúlia Festa Brava, para a realização da Cerimónia de Entrega dos Troféus da Temporada Tauromáquica 2022, a ter lugar no próximo dia 25 de novembro.”

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 30/VP-AJM/2022 foi aprovada por maioria**, com cinco votos a favor (PS, CDU e Chega) e com duas abstenções (PSD).

7 – PROPOSTA N.º 38/V-MO/2022 – Apoio Logístico-Município de Vila Franca de Xira - Ratificação

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Município de Vila Franca de Xira, através do ofício em anexo, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (1 camioneta para transporte de cabrestos) para a realização do Festival Taurino, a realizar no dia 30 de outubro de 2022;
- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão ao Município de Vila Franca de Xira, do apoio logístico para o dia 30 de outubro de 2022.”

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 38/V-MO/2022 foi aprovada por unanimidade**.

8 – INFORMAÇÕES

8.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

8.1.1. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 31 outubro de 2022**
- Mapa de Fundos Disponíveis

A Câmara tomou conhecimento

8.1.2. Aprovisionamento, Período de 18/10/2022 a 28/10/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento

8.2. Divisão de Gestão Urbanística

- Mapa de Despachos do mês de outubro 2022

A Câmara tomou conhecimento.

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 10 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio